

CÓDIGO DE CONDUTA & ÉTICA

BETRON

Nós cuidamos do seu Patrimônio desde 1999



Introdução

A BETRON TECNOLOGIA EM SEGURANÇA LTDA (“BETRON”) vem destacando seu comprometimento com a integridade, não só em suas atividades diárias, mas também nos seus relacionamentos com terceiros, sejam eles clientes, fornecedores, prestadores de serviços ou parceiros de negócios.

Nesse sentido, queremos reforçar a importância da condução de nossos negócios de forma transparente e íntegra, respeitando a legislação vigente, seja no que diz respeito aos consumidores, colaboradores, concorrência e anticorrupção, entre outros.

Este é o *Manual de Conduta de Terceiros*, que tem aplicação obrigatória entre nossos parceiros de negócio, consultores e fornecedores.

É de extrema importância que este Manual seja lido e compreendido não somente pelo representante legal de sua empresa, mas também por todos aqueles que, de alguma forma, atuarão nesta parceria tão importante. Sua aplicação é essencial e condição para a manutenção de nosso relacionamento profissional.

Após a leitura deste Manual, o Termo de Compromisso deve ser assinado, atestando seu entendimento e compromisso com sua aplicação.

Sumário

| | |
|--|---|
| 1. Princípios Gerais | 4 |
| 2. Ética e conduta | 4 |
| 3. Competitividade | 5 |
| 4. Relacionamento com Fornecedores e Parceiros | 5 |
| 6. Brindes e presentes | 6 |
| 7. Contribuições para Partidos Políticos ou campanhas eleitorais | 7 |
| 8. Registros Contábeis | 7 |
| 9. Meio Ambiente e Sustentabilidade..... | 7 |
| 10. Notificação de violações do Código | 7 |
| 11. Penalidades..... | 9 |
| Termo de conhecimento e compromisso..... | 9 |

1. Princípios Gerais

A Betron espera que seus parceiros externos atuem de forma **ética, íntegra, transparente e sustentável**, seguindo firmemente a legislação nacional e, quando aplicável, também a internacional. Deverão ser observadas, ainda, as políticas, normas, procedimentos e cláusulas contratuais negociadas.

Nossos parceiros, prestadores de serviços e fornecedores devem agir em estrita conformidade com as leis anticorrupção, promovendo o combate a ações condenáveis neste cenário.

A Betron se reserva o direito de avaliar preventivamente seus parceiros, prestadores de serviços e fornecedores, sempre que julgar necessário, em conjunto ou isoladamente, em todos os âmbitos, sejam eles administrativo, tributário, ou jurídico, entre outros.

Este Manual foi elaborado com a finalidade de transparência e ética na relação com os fornecedores, prestadores de serviços e parceiros.

2. Ética e conduta

A Betron objetiva a transparência, ética e conduta quando busca parceiros e fornecedores, portanto condena e proíbe práticas como:

- a) Utilização de mão de obra infantil, em condições de escravidão, ou análogas à escravidão, ou qualquer condição que mantenha o trabalhador em situações indignas de trabalho;
- b) Qualquer manifestação de discriminação e preconceito referente à raça, origem, sexo, idade, religião, opção sexual, deficiência física e mental, dentre outras e ainda conversas e atitudes que envolvam violência física e/ou verbal, assédio moral ou sexual;
- c) Manipulação ou adulteração de dados;
- d) Utilizar informação privilegiada ou sigilosa, ou qualquer informação das empresas e seus clientes para qualquer fim, ainda que sem a finalidade do benefício próprio;
- e) Emissão de declarações falsas ou qualquer ato que tenha como objetivo vantagem indevida;

f) Praticar atos ilegais de corrupção, suborno e lavagem de dinheiro, além dos crimes financeiros;

g) Desrespeitar a legislação vigente, seja ela nacional ou estrangeira, esta última quando aplicável.

3. Competitividade e Concorrência

A Betron constantemente observa o mercado, buscando fornecedores de produtos e serviços além de parceiros comerciais que se destaquem pela eficiência e qualidade de seus serviços, de forma ética e sustentável, além de estarem alinhados com seus princípios.

Ao celebrar um contrato, espera e deseja que todos os produtos, equipamentos e serviços sejam entregues e cumpram os padrões de qualidade e segurança legal e internamente exigidos.

A livre concorrência e a livre iniciativa devem ser elementos básicos em todas as operações e relações que envolvam a Companhia.

4. Relacionamento com Fornecedores e Parceiros

A Betron proíbe e condena veementemente atos de oferecimento ou aceitação de suborno, propina ou ato semelhante, previsto pela Lei 12.846/13 (Lei Anticorrupção), direcionado direta ou indiretamente, para si, ou em seu nome, ainda que entre entes privados, sendo totalmente vedado a qualquer parceiro, fornecedor ou prestador de serviço a prática de quaisquer destes atos em seu nome, sob pena de rescisão imediata de contrato.

Além deste Manual, recomendamos a leitura das Diretrizes Corporativas de Ética e Conduta do Centro de Serviços Compartilhado (CSC), do Código de Ética BETRON bem como das Políticas Internas vigentes, em especial a Anticorrupção e Suborno e a de Contratação e Gestão de Pessoas, Prestadores de Serviços e Fornecedores, sendo vedado a qualquer parceiro e terceiros a contratação em nome da Companhia.

5. Relação com agentes públicos e privados

A atuação dos prestadores de serviços, fornecedores e parceiros de negócios junto a agentes públicos e privados deve se pautar pela transparência e boa-fé, cabendo-lhes

manter, em quaisquer circunstâncias, os mais altos padrões de comportamento ético e observância da legislação anticorrupção, especialmente quando feito para a BETRON, ou em seu nome.

É proibido prometer, oferecer, conceder ou receber, direta ou indiretamente, qualquer vantagem indevida, pecuniária ou não, a agente público (ou a terceira pessoa a ele relacionada), bem como realizar quaisquer pagamentos não previstos na legislação, inclusive aqueles que se destinem a acelerar procedimentos administrativos.

Em caso de dúvida, não hesite em contatar o Departamento de *Compliance* (41-3026-6903, ou pelo e-mail: compliance@betron.com.br).

6. Brindes e presentes

A fim de evitar situações conflituosas no que diz respeito a cortesias oferecidas aos Executivos e colaboradores de nossa empresa, assim como por eles oferecidas, que possam provocar suspeita de favorecimento, recomenda-se que não sejam aceitos nem oferecidos favores ou presentes de caráter pessoal, decorrentes de relacionamento entre as empresas e qualquer outra pessoa jurídica ou física, pública ou privada, que possam influenciar decisões, facilitar negócios ou beneficiar terceiros.

Não se deve aceitar ou oferecer viagens, ações ou equivalentes.

Vale ressaltar que não é proibido oferecer, ou receber presentes desde que sejam:

- parte do processo normal de negócios (brindes com a logo da empresa, de valor até R\$ 100,00);
- de valores módicos, até R\$ 100,00 (cem reais) (como brindes, lembranças em datas comemorativas, etc.);
- que não se classifique como suborno ou recompensa, observado o limite de R\$ 100,00 (cem reais);

Em caso de dúvida, contate o Departamento de Compliance (41-3026-6903 / e-mail: compliance@betron.com.br).

7. Contribuições para Partidos Políticos ou campanhas eleitorais

A lei proíbe a realização de doações, por pessoas jurídicas, para financiamento de campanhas eleitorais, partidos políticos e coligações ou comitês financeiros.

Da mesma forma, fica proibida a prestação de serviços de qualquer espécie, concessão de empréstimo ou cessão de bens, de pessoal ou favor que possa, direta ou indiretamente, caracterizar contribuição eleitoral em benefício ou para as empresas do Grupo.

8. Registros Contábeis

Todos os registros contábeis que digam respeito ao relacionamento com as nossas empresas devem ser realizados em conformidade com a legislação e regulação vigentes, de forma transparente, precisa e clara.

Os registros devem, também, ser devidamente arquivados, na forma estabelecida ou prescrita em lei, de modo a facilitar o rápido acesso, quando solicitado.

9. Meio Ambiente e Sustentabilidade

A BETRON prioriza o cumprimento da legislação ambiental vigente, busca a sustentabilidade, promove a saúde e a qualidade de vida da população e, preocupada em preservar os recursos naturais do nosso meio ambiente.

Terceiros com quem mantenha relacionamento, de qualquer espécie, devem utilizar os recursos naturais sem prejuízo ao meio ambiente, comprometer-se com as práticas sustentáveis, bem como buscar parceiros e prestadores de serviços, quando aplicável, que tenham o mesmo comprometimento.

O cuidado com o meio ambiente é compromisso de todos e incentivado pela BETRON.

10. Segurança da Informação

Para garantir a qualidade e eficiência dos serviços prestados, as empresas podem disponibilizar aos seus fornecedores e parceiros equipamentos e sistemas de sua propriedade, sendo vedada a sua utilização para fins particulares e em benefício pessoal. O uso desses bens e recursos deverá se restringir ao desempenho da atividade profissional e todos os dados neles produzidos são de propriedade e livre acesso da BETRON.

Recomenda-se a leitura da **Política Corporativa de Utilização de Recursos Tecnológicos** e a **Política de Telefonia**, ambas elaboradas e divulgadas pelo Centro de Serviços Compartilhados (CSC), cuja observância, no desempenho de atividades para e/ou em nome da BETRON é obrigatória.

E-mails contendo materiais obscenos, repreensivos ou que possam causar constrangimento ou aborrecimento a terceiros são terminantemente proibidos. É proibido ainda distribuir material pornográfico, racista, político, esportivo, religioso, correntes, fotos particulares, discriminatório ou protegido por leis de direitos autorais (músicas e filmes).

Os acessos à internet são restritos à utilização profissional. Não são permitidos acessos a sites considerados ofensivos, potencialmente perigosos, bem como acesso a e-mails particulares, programas de comunicação como Facebook, Twitter, Skype e equivalentes. Não é permitido efetuar downloads de softwares ou arquivos potencialmente perigosos. Quando houver necessidade, uma solicitação formal deve ser encaminhada à área de TI. Também não é permitido estabelecer outros meios de conexão à internet que não os disponibilizados e gerenciados pela TI.

A Companhia possui ferramentas de controle de acessos que registram e monitoram a utilização da internet e ferramentas de conversação instantânea. O uso dos recursos de forma inapropriada está sujeito a processos disciplinares e consequências previstas na legislação aplicável, sem prejuízo de rescisão imediata do contrato celebrado.

11. Notificação de violações do Código

Todo fornecedor, consultor, prestador de serviço ou terceiro que tenha conhecimento da prática de um ato supostamente ilícito, de um ato de descumprimento deste Manual, das Diretrizes Corporativas de Ética e Conduta, Código de Ética, ou de políticas internas vigentes deverá comunicar o fato diretamente à área de *Compliance* do Centro de Serviços Compartilhados (CSC):

Telefone: 41-3026-6903

E-mail: compliance@betron.com.br

Também é possível comunicar a prática pelos seguintes canais, geridos pela empresa:

Linha Ética BETRON

Site: <https://betron.com.br>

É garantido o sigilo das denúncias recebidas, bem como o anonimato, seja qual for o canal escolhido.

É terminantemente proibido adotar qualquer medida que configure uma represália ou qualquer tipo de consequência negativa por ter formulado uma denúncia.

A proibição de represálias prevista acima não impedirá a adoção das medidas cabíveis quando a investigação interna concluir que a denúncia é falsa e foi feita de má-fé.

12. Penalidades

Terceiros que comprovadamente descumpram ou deixem de observar as regras contidas neste Manual, Diretrizes Corporativas, Código de Ética, Políticas Internas e/ou legislação vigente poderão ser penalizados com a aplicação das seguintes medidas, observada a gravidade da conduta e eventual reincidência:

- notificação escrita e multa por descumprimento contratual;
- suspensão do contrato até a regularização do fato, sem prejuízo de multa contratualmente prevista;
- rescisão do contrato.

Importante esclarecer que este Manual é de observância obrigatória quando na atuação para ou em nome da BETRON e não esgota todas as questões éticas relacionadas ao trabalho. Por isso, a BETRON pode aplicar as medidas disciplinares acima sempre que entender necessário, observando a legislação aplicável.

Termo de conhecimento e compromisso

Declaro que recebi o Manual de Conduta de Terceiros. Li e compreendi o seu conteúdo, estou ciente de todo o seu teor, que deverá ser aplicado no exercício de minhas funções. Desta forma, pelo presente termo e sem prejuízo das demais responsabilidades aplicáveis, me comprometo a:

- Adotar e cumprir os princípios éticos aqui previstos.
- Zelar para que todas as normas legais e princípios éticos relacionados ao Manual sejam cumpridos por todos aqueles com quem mantenho relações de cunho profissional.
- Comunicar imediatamente à área de *Compliance* ou pelos canais da *Linha Ética* qualquer violação deste Manual que venha a ser do meu conhecimento, independentemente de qualquer juízo individual sobre a qualificação, materialidade ou relevância da violação.

Declaro também estar ciente de que, na hipótese de qualquer infração ou inobservância às regras previstas neste Manual, serão aplicadas pelas empresas medidas administrativas e/ou disciplinares de acordo com a gravidade da infração ou inobservância incorrida.

Li o Manual de Conduta de Terceiros e me comprometo a segui-lo.

_____, ____ de _____ de _____.

Nome por extenso: _____

CPF: _____ Fornecedor /

Prestador de Serviço / Parceiro: _____ Empresa com
a qual mantém _____ relacionamento:

Assinatura: _____